



*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO Nº 1923/2024**

**Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes e Docentes ” e dá outras providências.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** PTEB I, PTEB II, PAEB, PADI, referente ao ANO LETIVO DE 2025, deverá obedecer ao contido neste decreto.

**Art. 2º** - Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES** referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercício, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I - Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** — **Ano Letivo: 2025**.

2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicção Exclusiva.



*Capital Nacional das Flores*

3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

4.) **ANEXO IV** - DRHU.

5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação (se aulas remanescentes) - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.

**b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

1.) Das inscrições e contagem de pontos a serem realizados nas unidades escolares pelo Diretor de Escola, de 23 de setembro a 30 de setembro de 2024.

2.) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição em 2 outubro de 2024 no Departamento Municipal de Educação.

3.) Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 4 de outubro de 2024.

4.) Prazo para possíveis recursos da lista de classificação no Departamento Municipal de Educação, dias 07 e 8 de outubro de 2024.

5.) Publicação final das classificações, se for o caso, dia 11 de outubro de 2024.

6.) A Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação - PTEB II (**Anexo V**) deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Educação no dia 11 de outubro de 2024 até às 12h.

c) **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS** para a **JORNADA DE TRABALHO DOCENTE** pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

**FASE I - em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.**

**1. Em cada Unidade Escolar deste Município, com início às 08h e término às 20h:**

**A - Dia 22 de outubro de 2024, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I Fundamental II, nos cargos de Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (PADI), Professor Adjunto de Educação Básica (PAEB), Professor Titular**

**de Educação Básica I (PTEB I) e Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - Educação Especial), presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de período escolar de trabalho, assinatura da ata de atribuição e DRHU do período escolhido e da classe atribuída pelo Diretor de Escola.**



*Capital Nacional das Flores*

B - Dia **22 de outubro de 2024**, para todas as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II, no cargo de **Professor Titular de Educação Básica (PTEB II - nos diversos componentes curriculares)**, presencialmente, e conforme classificação, para a escolha de classes/aulas e assinatura da ata de atribuição e DRHU. Para ampliação de jornada (*caso aulas remanescentes*) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Turismo e Ciências com assinatura da ata de atribuição e DRHU.

2.) Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, dia **05 de novembro de 2024**, sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e dos respectivos Diretores de Escola das Unidades Escolares que contemplam as disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês e Música, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição e DRHU, de complementação e ampliação da jornada na rede municipal de ensino conforme **Anexo V**:

A- Complementação e Ampliação de Jornada para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II nos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês e Música:

- Início às 08h - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Início às 08h10 - ampliação de jornada, *em caso de aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Música;
- Início às 08h20 - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Início às 08h50 - ampliação de jornada, *em caso de aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Arte;
- Início às 09h20 - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Início às 09h50 - ampliação de jornada, *em caso de aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Educação Física;
- Início às 10h20 - complementação para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;
- Início às 10h50 - ampliação de jornada, *em caso de aulas remanescentes*, para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II no componente curricular de Inglês;

FASE II – *em nível de Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.*

1. ) Em decreto específico.



II - Quanto às DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A) Os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II em Educação Especial, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente, priorizando as classes do Ensino Regular sobre as classes do Complemento Educacional, de acordo com o Quadro 1 da Unidade Escolar. O Diretor de Escola consultará se necessário, o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar Municipal e o Departamento Municipal de Educação.

B) Os Professores Titulares de Educação Básica II, nos diversos componentes curriculares, terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no art. 21, § 1º da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, esgotando as aulas na Sede de Exercício.

C) Os Professores Adjuntos de Educação Básica e os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

**Art. 3º** - O Diretor de Escola poderá designar uma comissão composta pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Coordenador Pedagógico, para auxiliar no cumprimento desse decreto.

**Art. 4º** - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 5º** - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na FASE 1, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação na data e hora estabelecida nesse decreto.

**Art. 6º** - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar, conforme determina a legislação pertinente, na data de 07 de novembro de 2024 às 8h, na sede do Departamento Municipal de Educação em classificação municipal única.



*Capital Nacional das Flores*

§ 1º - Caso haja professor excedente na UE, o Diretor de Escola deverá enviar ao Departamento Municipal de Educação uma lista contendo nome completo e pontuação do docente no dia 31 de outubro de 2024, até às 12h.

§ 2º - Em havendo desdobramento de turma no decorrer do ano letivo, a preferência será do docente excedente da unidade escolar com opção de retorno para a mesma UE.

**Art. 7º** - Serão designadas, por este Departamento Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

**Art. 8º** - Para os títulos referidos no **anexo I** deverá ser observada a data limite de 30 de junho do ano letivo a que se refere este decreto.

**Art. 9º** - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

**Art. 10** - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente.

**Art. 11** - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h às 20h, às terças-feiras para o 1º cargo e, no mesmo horário, às quintas-feiras para o 2º cargo no município de Holambra. Casos excepcionais, em virtude de necessidade de regularização de acúmulo de cargo, mediante análise e deferimento do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 12** - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e/ou Departamento Municipal de Educação.

**Art. 13** - Todos os atos referentes à Atribuição de Classes e/ou Aulas poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a apresentar o seu documento de identidade, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

**Art. 14** - Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

**Art. 15** - As atribuições recorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio do registro dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 16** - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:



- 1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS , dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2025.**
- 2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicção Exclusiva.
- 3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.
- 4.) **ANEXO IV** - DRHU.
- 5.) **ANEXO V** - Tabela de Saldo de Aulas e Classes disponíveis para *atribuição de Jornada - Complementação e Ampliação (se aulas remanescentes) - PTEB II - Arte, Educação Física, Inglês e Música.*

**Art. 17** - Casos omissos serão deliberados pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 18** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de setembro de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos